



ESTADO DE RONDÔNIA  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Recibido e lido  
Pelo  
03/04/08

*[Handwritten signature]*

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA	
Assembleia Legislativa	
03 ABR 2008	
Protocolo	286/08
Processo	264/08

PROJETO DE LEI

Nº 359/08  


AUTOR DEPUTADO DOUTOR ALEXANDRE BRITO PTC

Dispõe sobre a cassação da inscrição de estabelecimento que comercialize bebidas alcoólicas e anfetaminas inibidoras de sono nas Rodovias do Estado.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DECRETA:

Artigo 1º - Os estabelecimentos localizados nas Rodovias do Estado que comercializem bebidas alcoólicas, bem como anfetaminas inibidoras de sono sem prescrição médica, serão punidos com a cassação da eficácia da inscrição no Cadastro de Contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS

Artigo 2º - A fiscalização da venda e do consumo ilegal de bebidas alcoólicas e de anfetaminas será de responsabilidade da Polícia Rodoviária do Estado de Rondônia, que fará as autuações e as repassará aos órgãos competentes para aplicação das penalidades previstas em lei.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações 02 de Abril de 2008

DOUTOR ALEXANDRE BRITO  
DEPUTADO ESTADUAL PTC

**JUSTIFICATIVA**



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº _____ 
-----------	--	----------------	---

AUTOR DEPUTADO DOUTOR ALEXANDRE BRITO PTC

Pesquisas recém-concluídas apontam dados alarmantes a respeito do consumo de bebidas alcoólicas e de anfetaminas inibidoras de sono por motoristas que transitam pelas rodovias localizadas no Estado de Rondônia.

O referido levantamento científico revela que sete de cada dez motoristas que dirigem caminhões ou ônibus, por exemplo, fazem uso rotineiro de uma dessas duas drogas. Esta situação é um absurdo, pois a venda de remédios para inibir o sono só é legal através de prescrição médica.

Todavia, esta proibição vem sendo completamente desrespeitada por muitos restaurantes, bares, lanchonetes e estabelecimentos sediados ao longo das rodovias que cortam o território de nosso Estado. O pior é que essa infração é cometida até mesmo à luz do dia e de maneira impune. A ausência de uma fiscalização permanente e também de punições exemplares é quem mais incentiva a impunidade do comércio ilegal de bebidas alcoólicas e de anfetaminas por muitos de nossos motoristas.

O uso do chamado bafômetro, por exemplo, é cada vez mais raro e, para piorar, a legislação não obriga o motorista a se submeter à avaliação do referido aparelho. Sem contar que o resultado do exame do bafômetro, quando positivo, só pune o motorista e não o estabelecimento ou a pessoa que vendeu a droga consumida por quem dirige o veículo.

O mais grave é que, em muitos casos, os motoristas fazem uso quase que simultâneo do álcool e da anfetamina, mistura que, segundo os médicos, afeta a lucidez daqueles que os consomem. Completely ilegal, esta prática é responsável por um grande número de acidentes em nossas rodovias, muitos dos quais responsáveis por perdas de vidas humanas.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.